



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1158 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, no valor de R\$-88.000,00 (oitenta e oito mil reais) durante o exercício de 2006.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária Subvenções Sociais – Departamento de Ação Social e Promoção do Menor – 10.130.08.243.08022-064-FONTE LIVRE

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL